BARRO DO PIAUÍ
FL.: 075

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.572.431/0001-02, com sede na Av. Prof. Camilo Filho, 1809, Todos Os Santos – CEP: 64089-040, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio administrador Elisangela Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito com CPF nº ***.998.62*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços relacionados ao preenchimento e acompanhamento anual dos formulários do Sistema Nacional De Informações Em Saneamento Básico – SINASA (água, esgoto, resíduos sólidos, águas pluviais e gestão municipal), apoio a secretaria municipal de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente quanto as demandas ambientais, incluindo o ICMS Ecológico, e demais demandas pertinentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que está sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em assessoria jurídica nos diversos assuntos de interesse da municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 – PMLB, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 076

4.1. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FMMA** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.01 – FMMA	18.122.0418.2030.0000 – Manutenção do Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00.9999

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.2 Ficam designados os servidores abaixo para exercerem a função de GESTOR DE CONTRATO e de FISCAL DE CONTRATO, respectivamente:

5.2.1. GESTOR DO CONTRATO: Renato Cecílio de Sousa, CPF nº ***.378.73*-**

5.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Carla Rejane de Sá e Silva, CPF nº ***.260.66*-**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

Fls 077

6.1.5. Fornece todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

078

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 20/06/2025 10:25:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA
Data: 18/06/2025 08:36:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA
58.572.431/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 Antonia Maria de Sousa. 020.571.753-59	TESTEMUNHA 2 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinante Digital:RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369 DN:CN=RAFAEL CARVALHO ALENCAR:04722029369, OU=AC SyngularID Multipla, OU=40330832000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR Data:18/06/2025 08:53:28 -03:00

FL.: 079

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.572.431/0001-02, com sede na Av. Prof. Camilo Filho, 1809, Todos Os Santos – CEP: 64089-040, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio administrador Elisangela Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito com CPF nº ***.998.62*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços relacionados ao preenchimento e acompanhamento anual dos formulários do Sistema Nacional De Informações Em Saneamento Básico – SINASA (água, esgoto, resíduos sólidos, águas pluviais e gestão municipal), apoio a secretaria municipal de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente quanto as demandas ambientais, incluindo o ICMS Ecológico, e demais demandas pertinentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FMMA** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.01 – FMMA	18.122.0418.2030.0000 – Manutenção do Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00.9999

VIGÊNCIA E REAJUSTE: O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 20 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
30/06/2025

Publicado em 24/06/25
Edição 1003
Nº da Publicação

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 080

ID: 44AEAEB0A5924

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 – PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho,, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.572.431/0001-02, com sede na Av. Prof. Camilo Filho, 1809, Todos Os Santos – CEP: 64089-040, Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio administrador Elisangela Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito com CPF nº ***.998.62*-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços relacionados ao preenchimento e acompanhamento anual dos formulários do Sistema Nacional De Informações Em Saneamento Básico – SINASA (água, esgoto, resíduos sólidos, águas pluviais e gestão municipal), apoio a secretaria municipal de agricultura, recursos hídricos e meio ambiente quanto as demandas ambientais, incluindo o ICMS Ecológico, e demais demandas pertinentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de **R$ R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/FMMA** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.08.01 – FMMA	18.122.0418.2030.0000 – Manutenção do Meio Ambiente	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.00.9099

VIGÊNCIA E REAJUSTE: O prazo de execução do presente procedimento será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 20 de junho de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 0A0586672E364

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 227/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pelo servidor, pugnando por licença prêmio;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** a servidora **DENISE DE CARVALHO ALMEIDA**, portadora do CPF Nº ***.138.27*-**, pelo período de 03 (Três) meses, a contar do dia 01 de julho de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 8243F65F3C234

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEAD N.º 064/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Concede férias a servidora e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **JUSTA FRANCISCA DA SILVA COSTA,** portadora do **CPF nº ***.305.01*-**, no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 a 10/05/2025.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 23 de junho de 2025.

ANA LEIDE ALVES COELHO DA MATA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 3E250361D8864

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 228/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Concede Licença Prêmio a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pelo servidor, pugnando por licença prêmio;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio** ao servidor **JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO**, portador do CPF Nº ***.980.56*-**, pelo período de 03 (Três) meses, a contar do dia 02 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros apartir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS